**Revogada pela LC nº 25/2005**

**LEI Nº 0352/1994, DE 08 DE MARÇO DE 1.994**

~~SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS QUE MENCIONA DA LEI Nº 171/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O SR. IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~

~~Art. 1º - O Artigo 14 passará a vigorar com a seguinte Redação:~~

~~Art. 14 – Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ao qual o órgão é vinculado.~~

~~Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a manter uma conta em nome do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, onde serão depositados os recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, movimentando-os de acordo com as resoluções do Conselho Municipal.~~

~~Art. 2º - O Artigo 15 passará a vigorar com a seguinte Redação:~~

~~SEÇÃO II – DA COMPOSIÇÃO DO FUNDO:~~

~~Art. 15 – O Fundo será composto através das seguintes fontes de recursos:~~

~~I – Dotações Orçamentárias do Executivo Municipal;~~

~~II – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, incentivadas ou não;~~

~~III – Multas e penalidades Administrativas;~~

~~IV – Transferências dos Governos Estadual e Federal;~~

~~V – Doações de Governo e Organismos Nacionais e Internacionais;~~

~~VI – Receitas de Aplicações no mercado Financeiro.~~

~~Art. 3º - O Artigo 19 passará a vigorar com a seguinte Redação:~~

~~Art. 19 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a transferir ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, o valor correspondente 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita do Município.~~

~~Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MARÇO DE 1.994.~~

~~REGISTRE-SE E AFIXE-SE~~

~~SANCIONADO EM 08/03/94~~

~~IGNÁCIO SCHEVINSKI NETO~~

~~Prefeito Municipal~~

~~ADÉLIO DALMOLIN~~

~~Chefe de Gabinete~~